



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### CONTRATO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA COMERCIAL FERRAGENS NAKAMURA LTDA - ME

**CONTRATO Nº 57/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO Nº 29/2024**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **COMERCIAL FERRAGENS NAKAMURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.454.747/0001-45, com sede à Rua Nhambiquaras nº 266, Jardim América, na cidade de Tupã-SP, representada por Lucas Shudi Nakamura, portador do RG. nº 50.295.390-1 e do CPF nº 448.772.488-03, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais de Construção.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, desde que atestado a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação, e verificado no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

| Item | 2218<br>Código  | COMERCIAL FERRAGENS NAKAMURA LTDA ME<br>Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Qnt. | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------|----------------|
| 2    | 025.004.0<br>87 | ABRACADEIRA RSF 13 X 16MM 9MM<br>Marca: INCA                         | UN    | 20   | 3,40              | 68,00          |
| 4    | 025.004.4<br>86 | ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 3,6X200 PCT<br>100 PC<br>Marca: STARFER     | PCT   | 20   | 18,00             | 360,00         |



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

|    |                 |                                                                                                                                                       |     |     |        |           |
|----|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 13 | 025.004.2<br>77 | ADAPTADOR PARA JARDIM<br><br>Marca: TRAMONTINA                                                                                                        | UN  | 20  | 4,90   | 98,00     |
| 14 | 025.004.3<br>36 | ADAPTADOR SDS PARA MARTELETE<br><br>Marca: MTX                                                                                                        | UN  | 20  | 15,00  | 300,00    |
| 47 | 025.002.7<br>73 | ASSENTO SANITARIO SEM EMENDAS NAS<br>LATERAIS, POLIPROPILENO PP E POLIETILENO<br>DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TAMPA E ARO<br>SOPRADO<br><br>Marca: CELIT | PÇ  | 65  | 90,00  | 5.850,00  |
| 55 | 025.004.3<br>33 | BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8" X 1 MTS<br><br>Marca: VONDER                                                                                             | PÇ  | 100 | 10,00  | 1.000,00  |
| 78 | 015.000.0<br>52 | BOTIJÃO TÉRMICO 5,0 LT<br><br>Marca: INVICTA                                                                                                          | UN  | 62  | 50,00  | 3.100,00  |
| 83 | 025.004.3<br>86 | BROCA AÇO RAPIDO 8 MM<br><br>Marca: MTX                                                                                                               | PÇ  | 40  | 10,00  | 400,00    |
| 90 | 025.004.4<br>60 | BROCA DE WIDEA EXTRA LONGA 12 MM X 400<br>MM<br><br>Marca: MAKITA                                                                                     | PÇ  | 20  | 51,50  | 1.030,00  |
| 94 | 025.004.4<br>08 | BUCHA PARA BLOCO 6MM PCT COM 100<br><br>Marca: IVPLAST                                                                                                | PCT | 100 | 14,00  | 1.400,00  |
| 95 | 025.004.4<br>09 | BUCHA MULTI USO BLOCO 8MM PCT COM 100<br><br>Marca: IVPLAST                                                                                           | PCT | 100 | 22,00  | 2.200,00  |
| 96 | 025.004.4<br>31 | BUCHA DE FIXAÇÃO TIJ/GES Nº08 PCT C/ 1000<br><br>Marca: IVPLAST                                                                                       | PCT | 50  | 250,00 | 12.500,00 |
| 97 | 025.005.2<br>73 | BUCHA DE FIXAÇÃO TIJ/GES Nº10 PCT C/ 1000<br><br>Marca: IVPLAST                                                                                       | PCT | 25  | 440,00 | 11.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

|     |             |                                                                                |    |      |        |           |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
| 105 | 025.002.599 | CABO PARA PÁ TORNEADO DESPONTADO 1,5 MTS<br>Marca: NACIONAL                    | PÇ | 20   | 20,50  | 410,00    |
| 118 | 025.002.615 | CAIXA DE FERRAMENTA BAU 40X16X15<br>Marca: FERCAR                              | UN | 20   | 132,00 | 2.640,00  |
| 134 | 025.002.929 | CANALETA 20X12X2000 C/ DIVIS C/ D.FACE<br>Marca: ATOPY                         | UN | 50   | 8,30   | 415,00    |
| 143 | 025.004.419 | CAPA DE CHUVA MODELO ITALIANO PVC FORRADA AMARELA G/GG/EXG<br>Marca: PLASTICOR | PÇ | 150  | 30,00  | 4.500,00  |
| 146 | 025.004.487 | CHAVE DE CANO 14"<br>Marca: STARFER                                            | UN | 5    | 80,00  | 400,00    |
| 151 | 025.004.622 | CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16<br>Marca: BELTOOLS                                 | UN | 100  | 2,15   | 215,00    |
| 152 | 025.004.630 | COLORADO GRANULADO L.E. 3 EM 1 - 10 KG<br>Marca: GENCO                         | BD | 87   | 650,00 | 56.550,00 |
| 153 | 025.002.923 | COLORADO PASTILHA AÇÃO 3x1 TABLETE DE 200 GRS<br>Marca: GENCO                  | PÇ | 100  | 27,50  | 2.750,00  |
| 166 | 025.004.467 | CONDUITE ZINCADO 1 1/2"<br>Marca: LIDER                                        | BR | 50   | 96,00  | 4.800,00  |
| 173 | 025.002.671 | CORDA DE POLIPROPILENO 10 MM<br>Marca: FIRMEZA                                 | MT | 1000 | 2,70   | 2.700,00  |
| 174 | 025.004.646 | CORRENTE SOLDADA DE 12,5MM<br>Marca: PERKON                                    | KG | 300  | 61,50  | 18.450,00 |



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

|     |             |                                                                                |     |      |       |          |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
| 194 | 025.002.585 | DISCO DIAMANTADO 110 MM X 20 MM<br>TURBO<br>Marca: SPARTA                      | PÇ  | 50   | 22,50 | 1.125,00 |
| 204 | 025.004.507 | DOBRADIÇA PINO MOVEL FERRO ZINCADA<br>3.1/2 X 3 CARTELA COM 3<br>Marca: MERKEL | PCT | 30   | 26,00 | 780,00   |
| 206 | 025.004.551 | DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2 COM 24 PEÇAS<br>Marca: MERKEL                          | CX  | 5    | 59,40 | 297,00   |
| 207 | 025.004.429 | DOBRADIÇA ZINCADA 2" CAIXA COM 24 PEÇAS<br>Marca: MERKEL                       | CX  | 10   | 52,70 | 527,00   |
| 223 | 025.004.529 | ESPAÇADOR DE PISO 4 MM PACTE COM 100<br>PÇS<br>Marca: ECOLIDER                 | PCT | 130  | 4,00  | 520,00   |
| 224 | 025.002.917 | ESPAÇADOR DE PISO 5 MM PACTE COM 100<br>PÇS<br>Marca: ECOLIDER                 | PCT | 100  | 5,50  | 550,00   |
| 238 | 025.002.971 | FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5 MTS PRETA<br>Marca: ATOPY                         | PÇ  | 97   | 36,50 | 3.540,50 |
| 244 | 025.002.979 | FITA DUPLA FACE SILICONADA TRANSPARENTE<br>12 MM X 2,00 MTS<br>Marca: 3M       | PÇ  | 50   | 21,75 | 1.087,50 |
| 254 | 025.002.735 | FIO NYLON PARA APARADOR DE GRAMA<br>1,8MM<br>Marca: BRASFORT                   | MT  | 2000 | 0,75  | 1.500,00 |
| 255 | 025.004.612 | FLUTUADOR MARGARIDA BRANCO E AZUL<br>Marca: BRUSTEC                            | PÇ  | 8    | 45,45 | 363,60   |



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

|     |                 |                                                              |     |     |        |          |
|-----|-----------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|----------|
| 262 | 025.004.4<br>50 | GANCHO G C/ BUCHA 08<br><br>Marca: JOMARCA                   | UN  | 100 | 0,95   | 95,00    |
| 271 | 025.004.5<br>47 | JOGO DE DOBRADIÇAS<br><br>Marca: MERKEL                      | JG  | 50  | 23,50  | 1.175,00 |
| 273 | 025.004.4<br>61 | JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 8 PÇ<br><br>Marca: FERTAK        | JG  | 15  | 55,00  | 825,00   |
| 287 | 025.004.7<br>50 | LIMPA PEDRA GALÃO DE 5 LITROS<br><br>Marca: PROCLEAN         | GL  | 32  | 120,00 | 3.840,00 |
| 304 | 025.004.5<br>79 | MANDRIL 13MM 1/2<br><br>Marca: MTX                           | UN  | 10  | 23,50  | 235,00   |
| 305 | 025.002.6<br>89 | MANGUEIRA 38 MM PARA PISCINA<br><br>Marca: IBIRA             | MT  | 100 | 39,00  | 3.900,00 |
| 307 | 025.004.5<br>38 | MANGUEIRA LARANJA DE 1/2 700 PSI<br><br>Marca: IBIRA         | MT  | 300 | 30,00  | 9.000,00 |
| 340 | 018.000.1<br>34 | PILHA ALCALINA AA C/ 4 UNID.<br><br>Marca: ELGIN             | UN  | 100 | 9,00   | 900,00   |
| 341 | 018.000.2<br>11 | PILHA ALCALINA AAA C/4 UN<br><br>Marca: ELGIN                | UN  | 100 | 9,80   | 980,00   |
| 409 | 025.004.7<br>51 | SULFATO DE ALUMINIO<br><br>Marca: GENCO                      | PCT | 30  | 42,50  | 1.275,00 |
| 411 | 025.003.0<br>93 | SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA 25<br><br>Marca: HAYNER | UN  | 50  | 9,50   | 475,00   |



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

|                     |                 |                                                                                                                                  |    |     |            |        |
|---------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|--------|
| 454                 | 025.003.1<br>95 | TRINCHA DE PINTURA CABO PRETO E CORDAS<br>DE 4CM MATERIAL, CORDAS, METAL E<br>MATERIAL SINTETICO TAMANHO 1/2<br><br>Marca: ATLAS | UN | 100 | 4,50       | 450,00 |
| Total do Proponente |                 |                                                                                                                                  |    |     | 166.576,60 |        |

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 166.576,60 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – (18) - Tesouro

02.04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0154.2134 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

3.3.90.30 – Material de Consumo – (40) – Tesouro

15.452.0154.2092 – Manutenção do Serviço de Utilidade Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo – (57) – Tesouro

26.782.0154.2096 – Manutenção do S.E.R.M.

3.3.90.30 – Material de Consumo – (72) – Tesouro

02.05 – Secretaria de Educação

12.361.0123.2086 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – (88) – Tesouro

12.365.0123.2141 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo – (126) – Tesouro

12.365.0123.2142 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo – (138) - Tesouro

02.06 – Fundo Municipal de Saúde



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – (156) – Tesouro

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues em prédios ou obras públicas, localizadas na área urbana do município de Arco-Íris.

6.2 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação formal.

6.3 Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

6.4 As entregas deverão ocorrer entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira;

6.5 Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Prefeitura:

6.5.1 Poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

6.7 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8 A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

9.1 – Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem recusados e substituídos em até 02 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços fiscalizará a entrega dos materiais através do Sr. Alessandro Vitor da Silva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

- 11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- 11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 11.2.1 - advertência;
  - 11.2.2 - multa;
  - 11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
  - 11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, 18 de novembro de 2024.

Contratante

---

**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Aldo Mansano Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

Contratada

---

**COMERCIAL FERRAGENS NAKAMURA LTDA - ME**



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

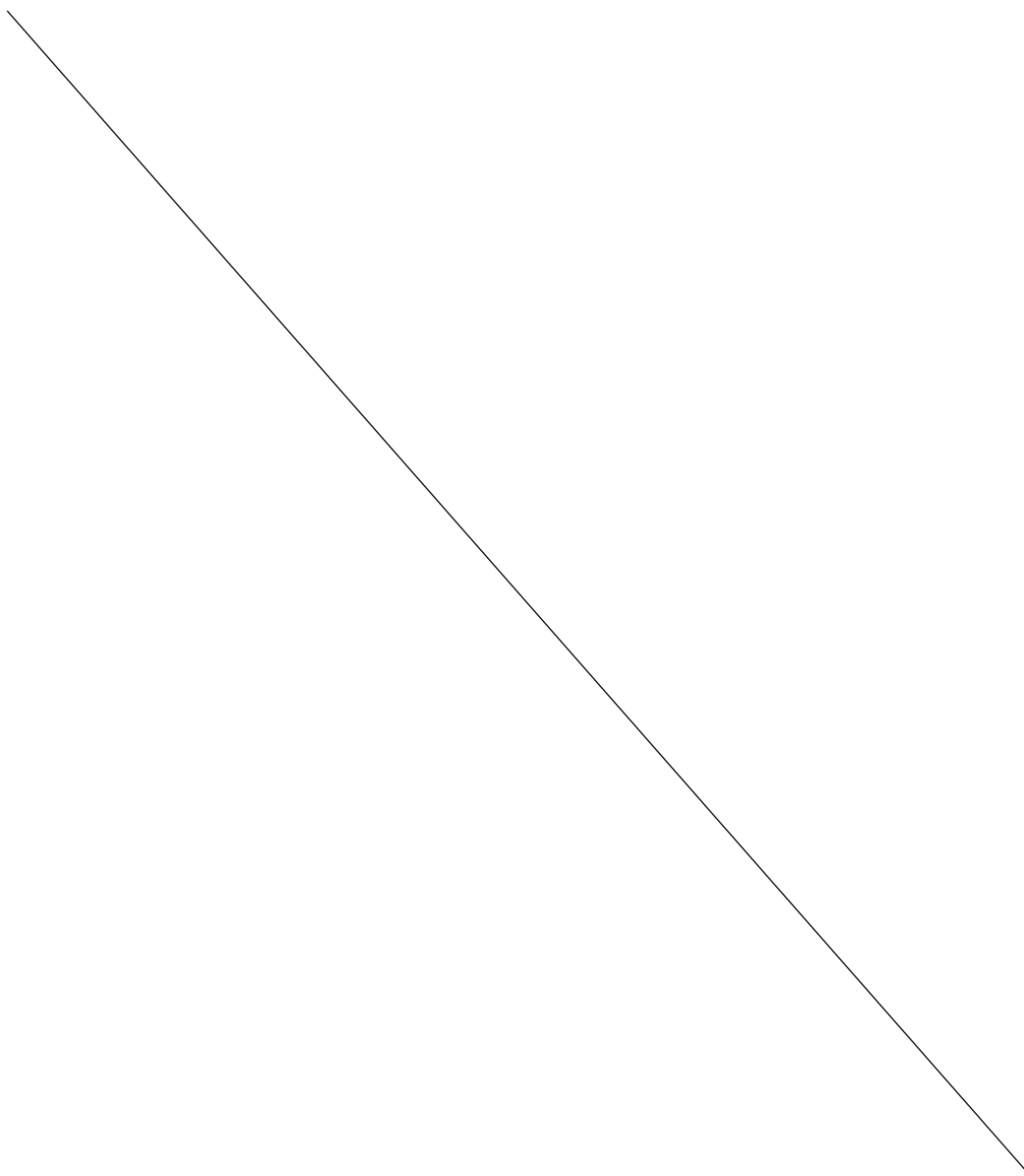
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris-SP

CONTRATADA: COMERCIAL FERRAGENS NAKAMURA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato 57/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 18 de novembro de 2024.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: LUCAS SHUDI NAKAMURA

Cargo: Representante Legal

CPF: 448.772.488-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **ALESSANDRO VITOR DA SILVA**



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

CPF: 330.570.378-44 – RG: 42.632.969-7

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)**

Nome: **CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA**

Cargo: **ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**

CPF: 215.653.198-69 - RG: 34.513.250-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nome: **Luís Haruo Abe**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: 961.344.968-4 – RG: 7.796.420-2

Assinatura: \_\_\_\_\_